

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 018 / 2001
De 17 de Dezembro de 2001.

Denomina Avenida e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES,
ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica denominada **AVENIDA LEALDO ARAUJO COSTA**, situada ao lado da Pousada Solar Porto Belo, a começar do lado do Cemitério e termina na BR..

Art. 2º - O Poder Executivo fica obrigado a fazer a colocação da placa na referida Avenida.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores (SE), 21 de dezembro de 2001.


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal